



TC 009.211/2011-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Responsáveis: Dismahc Com e Rep de Material Hospitalar e Cirurg Ltda. (97.351.258/0001-74); Humberto Ivar Araujo Coutinho (027.657.483-49); Maria Francilene Rodrigues de Moura (272.634.523-91); Sheila Mildes Lopes (686.777.075-49); e M M Mota Cia Ltda Epp (01.778.563/0001-78)

Inte ressado: Secretaria de Controle Externo no MA (00.414.607/0008-94)

DESPACHO

Conheço dos Recursos de Reconsideração interpostos por Maria Francilene Rodrigues de Moura e Humberto Ivar Araujo Coutinho, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 3447/2014-Plenário em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela Unidade Técnica peça (195 e 196).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, junho de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator